



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
Autógrafo nº 195/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 13/2021

Altera a Lei Complementar nº 945, de 19 de maio de 2021, de modo a substituir "lâmpadas de LED" por "conjunto de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de agosto de 2021, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 945, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam todos os novos loteamentos e condomínios, ainda não implementados no Município de Araraquara, obrigados a utilizar o conjunto de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED em todo o sistema público de iluminação de suas áreas, de acordo com as normas técnicas pertinentes." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de setembro de 2021.


EDINHO SILVA

Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").